

Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 054/95

EMENTA: Altera o Anexo II da Lei Nº 050/91 de 31/12/91, Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais.


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Nº 050/91 - Código Tributário Municipal, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

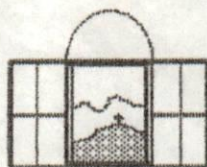
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1995


PREFEITO

a) Dr. José Edson de Sousa.



Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DE LIMPEZA PÚBLICA

UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	UFMs
1. Residências	0,008
2. Prestação de Serviços	0,01
3. Comerciais	0,015
4. Industriais	0,025

Brejo da Madre de Deus, em 20 de dezembro de 1995

PREFEITO

a) JOSÉ EDSON DE SOUSA.